

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.355, DE 2021

Proposta para a Semana Nacional da Cultura Brasileira, que será comemorada na semana que compreende o dia 5 de novembro, Dia Nacional da Cultura e da Ciência, conforme estabelece a Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 2º Os objetivos da Semana Nacional da Cultura Brasileira são:

I- desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, festivais, oficinas culturais e outros eventos e atividades, com vistas à promoção da cultura brasileira;

II- estimular a produção artístico-cultural em suas diferentes linguagens e expressões, possibilitando a valorização da diversidade étnica e regional do país;

III- divulgar, nos meios de comunicação, plataformas digitais e redes sociais, os bens culturais brasileiros declarados Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO;

IV- estimular a criação de empregos ligados à economia criativa da cultura, bem como incentivar a realização de cursos de formação de agentes, produtores e gestores culturais; e

V- apoiar as atividades desenvolvidas por organizações da sociedade civil, pontos de cultura e pelos coletivos culturais em prol do desenvolvimento e fortalecimento da cultura brasileira".



Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

Apresentação: 02/07/2026 09:31:38.620 - CCULT
EMC-A 2 CCULT => PL 4355/2021

EMC-A n.2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260245441100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora



* C D 2 6 0 2 4 5 4 4 1 1 0 0 *